

LEI Nº 606/93

Autoriza a Criação de Defensoria Pública.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Defensoria Pública Municipal com fins específicos de atendimento Jurídico às pessoas carentes e que necessitam de tutela jurisdicional.

Art.2º- A referida Defensoria será exercida por Advogados devidamente inscritos no Ordem dos Advogados do Brasil e, sempre com anuência do Poder Executivo.

Art.3º- Os Advogados serão contratados na modalidade de prestação de serviços de acordo com as necessidades do Município.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 1993

Célio Ivo Ventorim
Prefeito

confere com a original

Presidente